ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN N° 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

João Neiva-ES, 02 de julho de 2025.

DADOS DO AVISO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2025 ID TCE-ES: 2025.040L0200001.09.0007			
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 18 de julho de 2025		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br		
OBJETO:	Material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 do Termo de Referência		
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br		
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA			

A CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES, através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	006/2025
NOMERO DE ORDEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	038/2025
REQUISITANTE	SECRETARIA DA CÂMARA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de João Neiva - CMJN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 deste Termo de Referência – ANEXO II do presente Aviso.

3. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 3.1 Local de Entrega
- a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.
- **b)** E-mails: <u>protocolo@joaoneiva.es.leg.br</u>; <u>compras@joaoneiva.es.leg.br</u> e/ou <u>licitacao@joaoneiva.es.leg.br</u>

4. FORMA E PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 Do Recebimento da Documentação e Proposta
- 4.1.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **15** (quinze) DIAS, contados a partir da data da publicação no site oficial da CMJN: https://www.joaoneiva.es.leg.br, sendo publicado também no Diário Oficial da AMUNES: https://ioes.dio.es.gov.br/dom.
- 4.1.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para os endereços eletrônicos: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025, ou protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva no horário e prazo estabelecidos.
- 4.1.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
- 4.2 Prazo de Entrega das propostas:
- 4.2.1 Data de início de recebimento presencial de propostas: 03 de julho de 2025, às 07h.
- 4.2.2 Data fim de recebimento presencial de propostas: 18 de julho de 2025, às 13h.
- 4.3 Proposta de Preços
- 4.3.1 A proposta de preços <u>deverá ser apresentada na forma, prazo e condições</u> estipulados.
- 4.3.2 A proposta <u>deverá</u> ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I deste Aviso**, de forma clara e inequívoca, sem

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

- 4.3.3 O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 15 (quinze) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior ao estipulado. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 4.3.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, bem como aquela que não apresente marca e modelo ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN https://www.joaoneiva.es.leg.br. podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br

João Neiva-ES, 02 de julho de 2025

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano Agente de Contratação

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

APROVO, na íntegra, O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

João Neiva-ES, 02 de julho de 2025

Mário Henrique Marim Reali
Presidente da CMJN

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:		
Razão Social		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do representante legal da empresa		
CPF do representante legal		
Preço Total da Proposta (por extenso):		
Data: de de 2024.		
Accineture de Derressentants I anal		
Assinatura do Representante Legal		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>CONTINUAÇÃO ANEXO I...</u> DESCRITIVO DO PRODUTO:

	CATMAT/ PEOPLOÃO DO ITEM UNID. CHANT MARCA VALOR					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QUANT.	COTADA	TOTAL
1	224564	GUARDANAPO DE PAPEL Material: celulose Dimensões: 14 cm x 14 cm ou mais Cor: branca Tipo de folhas: duplas	Pacote com 50 unidades	20		
2	293352	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Características adicionais: branco super luxo, interfolhado, 2 dobras, gofrado, textura macia, tamanho 20x20 ou mais	Pacote com 1.000 folhas	20		
3		PAPEL HIGIÊNICO Material: fibras celulósicas Largura: 10 cm Comprimento: 30 metros Cor: branca Características adicionais: picotado, folha dupla	Pacote com 12 rolos	20		
4	456534	CERA Aspecto físico: líquido Características adicionais: incolor Aplicação: tratamento de pisos Marca de referência – Brilho Fácil ou similar de melhor qualidade	750 ml	30		
5	372748	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Características adicionais: Ph 5,5 a 8,5, concentrado, biodegradável em frascos com 500 ml com tampa, com notificação na Anvisa Aplicação: para lavagem de utensílios de copa e cozinha Padrão: Limpol / Minuano / Ypê	500 ml	24		
6	240390	JARRA VIDRO Material: vidro Capacidade: 1,5 L ou mais Aplicação: copa e cozinha	Unidade	3		
7	397974	XÍCARA DE PORCELANA Material: porcelana Tipo: café Cor: branca Capacidade: 90 ml ou mais Características adicionais: com pires	Unidade	24		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8		XÍCARA DE VIDRO Material: vidro Tipo: chá Cor: incolor Capacidade: 150 ml ou mais Características adicionais: com pires	Unidade	24		
	VALOR TOTAL(R\$)					

** É obrigatória a indicação, na cotação, da marca do produto que está sendo cotado, bem como fornecer exatamente o produto cotado - Item 4.1 do Termo de Referência. dias (máximo de 30 dias corridos contados da data de Prazo de entrega:

recebimento da Autorização de	•	o dias sorridos sorridos v	ad data de
Validade da proposta:	dias. Mínimo de	15 (quinze) dias.	
DECLARO , sob as penas da le exigidas neste anexo. E que o incorridos na data da apres encargos sociais, material, des	preço indicado conte entação desta prop	empla todos os custos diretos osta, incluindo, entre outro	s e indiretos
João Neiva-ES	S, em de	de 20	
_	Assinatura do repre		

Nome do representante: CPF do representante:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PA Nº 038/2025

1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação tem como objetivo atender, de forma eficiente e econômica, às necessidades operacionais da Câmara Municipal de João Neiva, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 1.2. A aquisição dos materiais de consumo justifica-se pela necessidade de suprimento regular do estoque, essencial ao desempenho das atividades administrativas e legislativas, tais como a manutenção da limpeza, a realização das sessões plenárias e demais rotinas diárias. Tais materiais são imprescindíveis para o adequado funcionamento das unidades que compõem esta Casa Legislativa.
- 1.3. O objeto da contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, conforme dispõe a legislação vigente, por possuírem especificações usuais no mercado e padrões objetivos de qualidade e desempenho, o que possibilita a ampla competitividade entre fornecedores.
- 1.4. O presente processo visa a aquisição pontual de materiais com entrega imediata, em razão da imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser demandado ao longo do exercício, sendo, portanto, mais conveniente e eficaz a contratação por meio de processo que assegure celeridade e atendimento imediato às demandas internas.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>, observando o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO OBJETO

- 3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de João Neiva CMJN, conforme lotes, condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 deste Termo.
- 3.2 <u>As aquisições serão efetivadas obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.</u>
- 3.3 O presente objeto deverá ser fornecido com material especificado. Qualquer produto de qualidade inferior ao sugerido não será aceito e será desclassificado.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	224564	GUARDANAPO DE PAPEL Material: celulose Dimensões: 14 cm x 14 cm ou mais Cor: branca Tipo de folhas: duplas	Pacote com 50 unidades	20

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		DADEL TOALLIA		
2	293352	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Características adicionais: branco super luxo, interfolhado, 2 dobras, gofrado, textura macia, tamanho 20x20 ou mais	Pacote com 1.000 folhas	20
3		PAPEL HIGIÊNICO Material: fibras celulósicas Largura: 10 cm Comprimento: 30 metros Cor: branca Características adicionais: picotado, folha dupla	Pacote com 12 rolos	20
4	456534	CERA Aspecto físico: líquido Características adicionais: incolor Aplicação: tratamento de pisos Marca de referência – Brilho Fácil ou similar de melhor qualidade	750 ml	30
5	372748	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO Características adicionais: Ph 5,5 a 8,5, concentrado, biodegradável em frascos com 500 ml com tampa, com notificação na Anvisa Aplicação: para lavagem de utensílios de copa e cozinha Padrão: Limpol / Minuano / Ypê	500 ml	24
6	240390	JARRA VIDRO Material: vidro Capacidade: 1,5 L ou mais Aplicação: copa e cozinha	Unidade	3
7	397974	XÍCARA DE PORCELANA Material: porcelana Tipo: café Cor: branca Capacidade: 90 ml ou mais Características adicionais: com pires	Unidade	24
8		XÍCARA DE VIDRO Material: vidro Tipo: chá Cor: incolor Capacidade: 150 ml ou mais Características adicionais: com pires	Unidade	24

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens individuais apropriadas, de modo a garantir a

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integridade e a proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento, sendo a entrega realizada nas dependências da Câmara Municipal de João Neiva.

- 5.2. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada à conferência e aceitação, por parte do responsável pelo Setor de Almoxarifado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência.
- 5.3. As propostas apresentadas serão encaminhadas ao setor competente, que procederá à análise quanto à conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, emitindo parecer quanto à sua aceitabilidade.
- 5.4. O recebimento e a distribuição dos materiais serão de responsabilidade do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva.
- 5.5. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas, comunicar ao fornecedor quaisquer ocorrências pertinentes e acompanhar a execução contratual, conforme suas atribuições.
- 5.6. O Setor de Almoxarifado deverá manter controle rigoroso dos quantitativos solicitados e do saldo disponível referente à contratação, de modo a prevenir inconsistências no fornecimento.
- 5.7. Situações que extrapolem a competência da servidora fiscal responsável deverão ser submetidas, tempestivamente, à apreciação da Presidência da Câmara Municipal, para a devida deliberação.
- 5.8. A atividade fiscalizatória exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade integral do fornecedor, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ocultos (redibitórios) ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior. Tal responsabilidade está prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sua constatação não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.1.1 <u>efetuar a entrega do material constante do Item 4.1 na Sede da Câmara Municipal de João Neiva</u>, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2 <u>efetuar a entrega dos bens respeitando as características apresentadas na cotação, conforme consta do item 4 do presente Termo de Referência;</u>
- 7.2 proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- 7.4 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados:

- 7.5 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 7.6 indenizar terceiros e a Contratante de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 7.7. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
- 7.8 entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.9 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Contratante;
- 7.10 prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 7.11 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas:
- 7.12 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 7.13 não subcontratar o objeto, salvo expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 7.14 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.15 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.16 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Compete à Contratante:
- 8.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 8.1.3. Receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, deverá rejeitá-lo, no todo ou em parte. Estando de acordo, após verificação da compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4.1. As notificações ocorrerão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada na assinatura contratual ou na apresentação da proposta, sendo responsabilidade da mesma informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração no endereço eletrônico durante a vigência contratual.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4.2. Considerar-se-á recebida a comunicação por e-mail após 48 (quarenta e oito) horas do envio, salvo comprovação de recebimento anterior.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores designados, os quais deverão verificar os aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos, incluindo prazo de validade e condições de entrega.
- 8.1.6. Anotar em registro próprio todos os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas durante o fornecimento dos produtos.
- 8.2. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência.
- 8.6. Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, excetuando aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem relevância para a adequada execução do contrato.
- 8.8. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos legais, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que observada a repartição objetiva de riscos prevista no contrato.
- 8.9. Ressalvar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos a terceiros causados por atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, localizado na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, de 2ª a 6ª feira no horário das 07h às 13h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 9.2 <u>O material deverá ser entregue em até 20 dias após o recebimento da</u> Autorização de Fornecimento.
- 9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
- 9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.5 **Os bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.6 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste Termo, conforme previsto no item 9.5,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverão ser respondidas em até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 9.7 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 9.8 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados, identificados e utilizando máscara.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 10.2 <u>O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias</u> a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal/fatura;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.3 <u>Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da nota fiscal eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br</u> e <u>compras@joaoneiva.es.leg.br</u>.
- 10.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.
- 10.5 O pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.6 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 10.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 10.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 - DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

- 11.1. A Contratada obriga-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento, à proteção, à segurança e ao sigilo de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.
- 11.2. Em especial, a Contratada deverá:
- a) Atender prontamente às determinações e solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações do Contratante, e estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual;
- c) Manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação a seus prepostos, empregados e/ou subcontratados, responsabilizando-se civil e penalmente por qualquer divulgação não autorizada ou uso indevido desses dados;
- d) Abster-se de utilizar os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para quaisquer finalidades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência;
- e) Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, como destruição, perda, alteração, acesso ou divulgação não autorizada;
- f) Fornecer ao Contratante, de forma clara e tempestiva, todas as informações disponíveis sobre a natureza e extensão dos dados eventualmente afetados, bem como as medidas corretivas adotadas ou em processo de implementação;
- g) Adotar imediatamente medidas corretivas e mitigadoras, de forma a conter ou minimizar o impacto de incidentes de segurança sobre os titulares de dados pessoais, sempre que possível.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela Contratada:
- a) Inexecução parcial do contrato;
- b) Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Retardamento da execução ou entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a execução contratual;
- f) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- h) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.2. A Contratada que incorrer em qualquer das infrações previstas no item anterior estará sujeita às seguintes sanções, conforme o grau de gravidade da infração e observadas as disposições dos §§ 2º a 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial sem gravidade, quando não justificar sanção mais severa;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d", salvo quando cabível sanção mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando houver a prática das condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", ou nos casos das alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar essa penalidade, conforme § 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- e) **Multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inadimplemento total ou quando ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso:
- f) Multas específicas eventualmente previstas no Termo de Referência.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.1. As penalidades acima podem ser cumuladas com a aplicação de multa, nos termos do § 7º do art. 156 da mesma Lei.
- 12.3.2. Caso o valor da multa e das indenizações ultrapasse o valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156).
- 12.3.3. Antes do envio à cobrança judicial, a multa poderá ser paga administrativamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. Na aplicação das sanções, deverão ser observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem obtida, a condição econômica da Contratada e a reincidência. 12.6. Os atos considerados infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou de outras legislações específicas e que também constituam atos lesivos à Administração Pública conforme a Lei nº 12.846/2013, deverão ser apurados conjuntamente, no mesmo processo, conforme procedimento e autoridade competente previstos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. A Contratante deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, registrar e manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

100000 - CÂMARA MUNICIPAL	100000 - CÂMARA MUNICIPAL
100.01 - CÃMARA MUNICIPAL	100.01 - CÃMARA MUNICIPAL
01 - Legislativa	01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa	031 - Ação Legislativa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.465,90 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) conforme valores unitários constantes no Mapa comparativo de preços.
- 14.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com oa preços praticados no mercado apurados por meio de pesquisa de preços conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços.
- 14.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, trabalista, previdenciária e comercial, além da capacidade de cumprir com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.4. Na proposta de preços deverá incluir **todos os custos e despesas diretas e indiretas** decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos, encargos trabalhistas, insumos, transporte, logistíca, administração, lucro, entre outros.
- 14.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável.
- 14.6. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores na fase interna de estimativa de preços, bem como as propostas apresentadas na fase externa, deverão ter validade terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de emissão.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n° 14.133/2021)

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
- 15.2. Antes da emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de **sanções impeditivas**, mediante consulta a cadastros públicos oficiais.
- 15.3. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu **sócio majoritário**, **conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992**, que prevê a possibilidade de proibição de contratar com o Poder Público a pessoa jurídica cujo sócio tenha sido responsabilizado por ato de improbidade administrativa.
- 15.3.1. A verificação será realizada nos seguintes sítios eletrônicos:
 - www.portaldatransparencia.gov.br
 - www.portaltransparencia.gov.br/sancoes
- 15.4. Caso constem **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve **fraude ou tentativa de burla** por parte da empresa fornecedora, conforme relatado nos respectivos relatórios.
- 15.5. A tentativa de burla será apurada por meio da análise de **vínculos societários**, **linhas de fornecimento similares**, entre outros indícios relevantes.
- 15.6. O fornecedor será convocado para apresentar **manifestação prévia** antes de eventual decisão de **inabilitação ou recusa da contratação**.
- 15.7. Atendidas as condições legais, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme segue:
- 15.7.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos da CLT (Título VII-A, Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativas à atividade econômica vinculada ao objeto contratado;
- f) Caso o fornecedor seja **isento** de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar **declaração da Fazenda competente**, atestando a isenção conforme a legislação vigente.

16 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRRF)

- 16.1. Será obrigatória a **discriminação do valor referente ao IRRF** nas notas fiscais, sempre que a natureza dos serviços ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas hipóteses previstas na **IN RFB nº 2.145/2023**, observando-se as alíquotas e limites estabelecidos na legislação tributária vigente.
- 16.2. O Contratante reserva-se o direito de **efetuar a retenção do IRRF**, mesmo que não esteja destacado em campo próprio da nota fiscal, caso verificada a obrigatoriedade conforme a legislação.
- 16.3. O Contratado compromete-se a fornecer todas as **informações e documentos necessários** para a correta apuração e retenção do IRRF, inclusive comprovantes de regularidade fiscal e cadastral.
- 16.4. As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF **deverão destacar expressamente na nota fiscal** a base legal que as ampara.
- 16.5. O descumprimento das disposições deste item poderá acarretar **penalidades legais**, bem como a responsabilização do Contratado por eventuais obrigações tributárias inadimplidas decorrentes da não retenção ou da retenção incorreta.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, seguindo a minuta base elaborada pela Assessoria desta Casa de Leis.
- 17.2 Este termo será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos referentes ao objeto deste termo deverão ser protocolados no Protocolo geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira das 07 às 13h, ou solicitados através do e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.